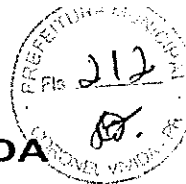




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 239/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2012

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa De Pieri Construções Ltda:

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1.465.138, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços n.º 07/2012, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 11 de junho de 2012, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SICONV sob nº 073061/2010 - Convênio nº 743211 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 0334165-44/2010 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços n.º 07/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 240.149,34 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 192.119,47 (cento e noventa e dois mil e cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos) referente aos materiais e R\$48.029,87 (quarenta e oito mil e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) para mão-de-obra, referente ao Lote 01, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. O processo de medição será encaminhado para a Caixa Econômica Federal para a realização de vistoria e comprovação dos serviços executados e medidos pela Prefeitura Municipal. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última à liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente à execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
05/03	Depto Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	31836	-----
05/03	Depto Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	01000	-----
05/03	Depto. Desporto	05.003.27.812.0018.1.024	4.4.90.51	03501	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
FIS. 214
[Assinatura]

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

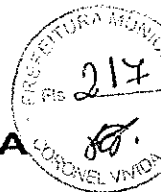
Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e também pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

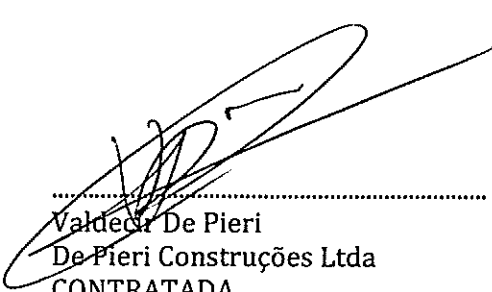
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2012


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdeci De Pieri
De Pieri Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SEBRAE

Pregão Presencial n.º 28/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE NA CIDADE DE PATO BRANCO/PR.

Tipo: Menor preço por lote.

Data de abertura: 26/06/2012

Horário: 14 horas

Local: Avenida Tupy, 333, na sede do SEBRAE/PR em Pato Branco/PR.

*Edital no site: www.sebraepr.com.br no link Licitações.

*Informações: e-mail: licitacoes@sebraepr.com.br ou fax: (41) 3330-5819 Curitiba, 15 de junho de 2012.

José Guilherme Bialli
Pregoeiro - SEBRAE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA N.º 168/2012

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Elza Antunes de Oliveira Krestenluk, portadora do R.G. n.º 2.190.717, e inscrita no CPF n.º 370.390.679-00, Secretária Municipal de Assistência Social, para conjuntamente com o Prefeito Municipal a emitir cheques, abrir contas de depósito, receber e passar recibo, dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar conta, ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar saques de popanção, efetuar pagamentos por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos via gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, referentes a Secretaria de Assistência Social do Município de Renascença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 14 de junho de 2012.

JOSÉ KRESTENLUK
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 002/2012

O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ANDERSON LUIZ BOCCHI no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, especializada em Assessoria Técnica na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Orçamento, Finanças, Recursos Humanos, Licitações, Prestação de Contas, geração e envio Declarações.

PROPOSTANTE VENCEDOR: Salvi Contabilidade e Planejamento Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 20 (dez) meses, com início na data de assinatura do contrato. Clevelândia, 15 de junho de 2012

ANDERSON LUIZ BOCCHI
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

PARTES: Câmara Municipal de Clevelândia e Salvi Contabilidade e Planejamento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, especializada em Assessoria Técnica na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Orçamento, Finanças, Recursos Humanos, Licitações, Prestação de Contas, geração e envio Declarações.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação.

VIGÊNCIA: 20 (dez) meses, com início na data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2012.
FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Clevelândia, 15 de junho de 2012.

ANDERSON LUIZ BOCCHI
Presidente do Legislativo Municipal

STIMMEEPRSP

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

FUNDADO 16/08/1988

EDITAL DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco e Região Sudoeste do Paraná, vem a público informar e que segue. Em sessão realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2012 da seguinte forma: Conselho Fiscal, Conselho de Delegados da Base e Delegados Representantes, bem como subleitos para o mandato de 2012/2017, em 11 Convocação, observando o seguinte resultado final: CHAPA 01: 3.292 votos, EM BRANCO: 23 votos, NÃO VOTOU: 0 votos, e NULOS: 03 votos, totalizando 3.248 votos, portanto alcançando o percentual exigido do estatuto nos artigos 01 e 04 do Estatuto da entidade, se fazendo assim eleito os seguintes membros da nova direção do Sindicato:

DIRETORIA EFETIVA:
ARI MARTINS DA SILVA PINTO
ELIURDO DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS PIRES DA SILVA
GENEIRO BELLAVER
JANION RIBEIRO DA SILVA
MADEIRA MARIA GILCIS DA SILVA
SUZANA MARIA PEDRONI
MARLEI LOPES POLAZZO

CONSELHO FISCAL:
LUZ FERNANDO LOCH
LUZ ANTONIO ZITROSKI
HELO DALAPICOLA

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
AGNALDO CESAR DE OLIVEIRA
CLAIR MUNSINGER
CLAUDENAI DA SILVA

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO - EFETIVOS
ARI MARTINS DA SILVA PINTO
ELIURDO DOS SANTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO - SUPLENTE
LORIMAR PEDRONI
AUGUSTO ISRAEL GRUBER

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO - EFETIVOS
ARI MARTINS DA SILVA PINTO
NED FERNANDES POLESSE

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À CONFEDERAÇÃO - SUPLENTE
DEJANE RIBEIRO
DILSON DO COUTO E SILVA

Pato Branco, 05 de JUNHO de 2012.
Alvaro Alves
Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 239/2012 - Tomada de Preços n.º 07/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ n.º 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual n.º 19630002, cadastrada junto ao SICOMV sob n.º 073061/2010 - Convênio n.º 743211 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse n.º 0334165-44/2010 - CEE, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 240.149,34 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.º 240/2012 - Tomada de Preços n.º 08/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ n.º 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de cobertura sobre piscina semi-olímpica com área de 848,1m², anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao edital. Valor total: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vivida, 14 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2012 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 Considerando a adjudicação do Sr. Proponente de acordo com a Ata de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 023/2012, homologo por seus preços fundamentados à favor da empresa Vicieli & Vicieli Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.544.831/0001-97, com os valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário por pessoa (R\$)
01	REFEICAÇÃO COMPLETA (livre)	R\$ 11,50
02	MARMITEIX COMPLETA (pessoal mínimo 1000)	R\$ 9,25
03	REFEICAÇÃO POR KILO	R\$ 19,00 (KG)
04	REFRIGERANTE 350ML	R\$ 2,50
05	REFRIGERANTE 600ML	R\$ 3,40
VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$ 48,95

Bom Sucesso do Sul, 14 de junho de 2012.
Elson Munero
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ, JUÍZA DE DIREITO - FLÁVIA MOLFI DE LIMA ESCRIVÃ - Bel ELAINE KURTZ Tv. Goiás, 55, Centro - 85502970 - fone/fax: (46) 3225-4322 CNPJ 28.195.203/0001-78 consulta processual: www.assessoria.com.br e-mail: cartoriojur@yahoo.com.br Edital de Citação de RAFAEL ANTONIO VIEIRA DAS NEVES. Prazo de 30 dias. PROCESSO Nº 752/2009 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A ADU: JOYCE DE PAULA E OUTROS OABSP Nº 73.265 Requerido: RAFAEL ANTONIO VIEIRA DAS NEVES A Doutora FLÁVIA MOLFI DE LIMA, MM, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADO o requerido RAFAEL ANTONIO VIEIRA DAS NEVES, em lugar incerto e não sabido, sobre os termos da presente ação e, para que compareça, em 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, não sendo contestada a ação, se presumido acrescido pelo rito, com verificação, os fatos articulados pelo autor (arts. 285 e 319, ambos do CPC). O requerido, poderá pagar a integralidade da dívida pendente no valor de R\$9.514,08, sujeitos a atualização, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do §2º, do art. 3º, do Dec. Lei 911/69, com redação dada pela Lei 10.931/2004. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 09 de junho de 2012. Eu (a) (Bel. Hanna Rachel Trez da Silva), Escrevente Jumentada, que o digital e subscrito autoridade pela portaria 29/1989, (a) Bel. Hanna Rachel Trez da Silva Escrevente Jumentada Portaria nº34/2011.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
Rua Barão do Rio Branco, 12 Pone (46)-3252-1239 Clevelândia PR
PÓRUM DESEMBARGADOR AFRÉGIO CORDEIRO
JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.
Cartório do Cível e demais anexos.
Edital de Leilão/Praca e intimação do executado JOÃO LUIZ RODRIGUES JACOBSEN.

A Doutora DANIELA MARIA KROGER, MM Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº1750-17.2011.8.16.0071 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SÃO CRISTÓVÃO - SICREDI SÃO CRISTÓVÃO PR/SC e executado JOÃO LUIZ RODRIGUES JACOBSEN, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRACA dia 10 de AGOSTO de 2012, às 13h30min, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRACA dia 21 de AGOSTO de 2012, às 13h30min, neste Juízo com venda a menor, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrás deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1- 1.000 milhas de boi morto para o abate, vivo, avaliado em R\$43,00 (três reais e quatrocentos e trinta mil reais).

Localização dos Bens: Encontram-se na Fazenda do executado, Localidade KM 8, estrada Clevelândia/Mangueirinha (antiga baía).

DEPOSITÁRIO: JOÃO LUIZ RODRIGUES JACOBSEN.

OUTROS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/2011: R\$2.053,92.

OBS: Nomeado, como Leiloeiro Oficial, o Sr. RADI LUIZ SIMON, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: a) em caso de adjudicação: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicatário; b) no caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acerto: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado/remetente e devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO do executado JOÃO LUIZ RODRIGUES JACOBSEN, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praca se farão no dia 08 seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Eu - João Carlos Reichenback, Escrevô, o digital, conferi, firmo e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº06/2012.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº006/2012

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 15 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0115



PORTARIA Nº104/2012

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º-O Sr. JANDIR BERNARDI NETO, portador do documento de Identidade RG nº 9.032.041-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 060.854.469-85, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, junto ao Departamento de Engenharia, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº 496/2010 e Lei 494/2010 e Lei 520/2011 a partir de 02 de junho de 2012.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 14 de junho de 2012.

MAURO CORREA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2397, de 13 DE JUNHO DE 2012.

Denomina Rua no Bairro Lider.

Autoria: Vereador Frank Ariel Schiavini

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica denominada ANGELO PANDOLFO a Rua Projetada "01", localizada entre as quadras n.ºs "51" e "63", no Bairro Lider.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete, Resp. pela Semad, e

Depto. de Indústria e Comércio

DECRETO Nº 4.842, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Determina aos Diretores de Departamentos e Responsáveis pelas Secretarias observância e o cumprimento da legislação referente ao último ano de gestão e dá outras providências. O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei Federal nº 8.429/92, o Decreto-Lei nº 201/67, a Lei Federal nº 9.504/97 e orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná: **DECRETA:**

Art. 1º-Ficam os Diretores de Departamentos e os Responsáveis pelas Secretarias cientificados de que devem plena observância e cumprimento às obrigações legais relativas ao encerramento de gestão, em especial ao controle e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as vedações do período eleitoral, sob pena de responsabilização.

Parágrafo Único. As orientações previstas neste Decreto devem ser repassadas pela chefia imediata a todos servidores de cada Departamento e/ou Secretaria

Art. 2º-Os Diretores de Departamentos e Responsáveis pelas Secretarias devem também devem tomar providências preventivas com relação às proibições elencadas na legislação vigente.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Resp. pela SEMAD e Depto.

de Indústria e Comércio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2012

DATA: 25.05.2012

ABERTURA: 12.06.2012

HORÁRIO: 10h00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas para atendimento dos beneficiários do projeto "Inclusão Social e Trabalho – Mutirão Ambiental" e "Cestas Básicas Beneficientes, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 59/2012, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes: Ovidio Gambim ME, CNPJ sob nº 07.882.240/0001-06, Lote nº 01, itens nº 01 ao 16, pelo valor total estimado de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital. AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, Lote nº 02, itens 17 ao 32, pelo valor total estimado de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 28 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 63/2012, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de isca formidica granulada com atrativos a base de casca de laranja, que serão repassados aos agricultores em campanha anual de combate a formigas. O valor máximo total estimado é de R\$ 8.299,17 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Junho de 2012.

Ademir Antonio Azilero,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2012

DATA: 25.05.2012

ABERTURA: 13.06.2012

HORÁRIO: 14h00

OBJETO: contratação de empresa do ramo para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas à licitação. Esta obra é integrante da proposta cadastrada junto ao SICONS sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

DATA: 25.05.2012

ABERTURA: 13.06.2012

HORÁRIO: 16h00

OBJETO: contratação de empresa para construção uma Creche – Pró-Infância – espaço infantil tipo c com área de 564,50m2, termo de compromisso PAC202933/2012 – FNDE. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2012, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

W. Reichert Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 239/2012 – Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SICONS sob nº 073061/2010 – Convênio nº 743211 – Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade – Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de

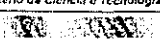


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1486791697

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 15 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0115

Página 6 / 081

Repasse nº 0334165-44/2010 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 240.149,34 (duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 240/2012 – Tomada de Preços nº 08/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, sob CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de cobertura sobre piscina semi-olímpica com área de 848,1m2, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao edital. Valor total: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 036, de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 046, de 07/04/2009, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 006 de 29/05/2009(abertura do certame) combinado com os Editais nº. 012 de 20/08/2009 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 4.491 de 06/04/2011(prorrogação prazo validade concurso) e,

considerando especialmente o disposto no subitem 7.3 do Edital de Abertura do Concurso nº. 006 de 29/05/2009 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de convocação de Candidatos nº. 033 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Nilton Antonio Zanella, inscrição nº. 139, habilitado no cargo público de Motorista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 006 de 29/05/2009, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 033 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 006 de 29/05/2009; 012 de 20/08/2009 e 033 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Organizadora de Concurso-COC

Organizadora de Concurso

EDITAL Nº 037, de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 034 de 05/06/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Ana Paula Padilha, inscrição nº. 20677, habilitada no cargo público de Enfermeiro, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 034 de 05/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 034 de 05/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público–Port. 074/2010

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso Público–
Port. 074/2010

EDITAL Nº 038 de 14/06/2012

CONCURSO PÚBLICO–Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e,

Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 035 de 06/06/2012 e,

Considerando especialmente o disposto no item 4 do Capítulo XIV–Do Provimento dos

Cargos, do Edital de abertura do certame público–Edital nº. 001 de 19/01/2012, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Fernanda Acorsi, inscrição nº. 638, habilitada no cargo público de Terapeuta Ocupacional, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 035 de 06/06/2012.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 001 de 19/01/2012 e 035 de 06/06/2012 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Presidente da Comissão Especial para
Coordenação e Acompanhamento do
Concurso Público–Port. 050/2011

Mirlene Weis

Membro da Comissão Especial para
Coordenação e
Acompanhamento do Concurso
Público–Port. 050/2011

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2012 – Tomada de Preços nº 09/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: empreitada por preço global, para a modernização e ampliação da Quadra de Esportes do Bairro São Cristóvão no Município de Coronel Vívda. Obra cadastrada junto ao SICONV sob nº 043470/2011 – Convênio nº 757069/2011 – Ministério do Esporte – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA – Contrato de Repasse nº 0365317-33/2011 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo. Valor total: R\$ 292.218,70 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e dezoito reais e setenta centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2012 – Tomada de Preços nº 10/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ nº 09.488.812/0001-00. Objeto: a empreitada por preço global, para a construção de uma Creche – Pró-Infância – Espaço Infantil Tipo C com área de 564,50m2, Termo de Compromisso PAC202933/2012 – FNDE. Valor total: R\$ 676.497,76 (seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços. Coronel Vívda, 14 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1486791697

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

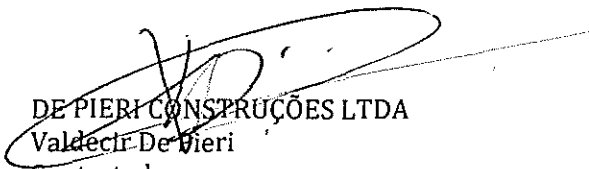


CORONEL VIVIDA, 20 DE JUNHO DE 2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 239/2012 **AUTORIZO** a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguazu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global para a **construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SICONV sob nº 073061/2010 - Convênio nº 743211 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 0334165-44/2010 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012, início dos serviços previsto para o dia 20 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta.**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal
Contratante


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Valdecir De Pieri
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 239/2012 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir de Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global para a construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SICONV sob nº 073061/2010 – Convênio nº 743211 – Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade – Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 0334165-44/2010 –CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012, início dos serviços previsto para o dia 20 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 20 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda – Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal, 270 - Centro - Fone: (41) 3547-1122 Fax: (41) 3547-1316
AMPÉRE - PR - CEP 85640-000 - e-mail: adm@ampere.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.556/2012 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 12/2012-01
b) Licitação Nº: 05/2012-01
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
d) Data Homologação: 15/06/2012
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Computador para secretária de Administração do município, incluindo prestação de serviço de assistência técnica durante o período de garantia, com recursos próprios.
f) Formadores e Itens declarados vencedores (de acordo com o Edital):

Formador	Item	Total do Item em R\$
DMC - PLUS INFORMATICA LTDA - ME	01	1.166,71

Amperé (PR), 16 de Junho de 2012.
FLAVIO JOSE PENSO
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal, FLAVIO JOSE PENSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.556/2012 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 12/2012-01
b) Licitação Nº: 05/2012-01
c) Modalidade: Compra p/ Compra e Serviços
d) Data Homologação: 15/06/2012
e) Objeto da Licitação: Execução de rede de esgoto ligando até a rede da SANEPAR.
f) Formadores e Itens declarados vencedores (de acordo com o Edital):

Formador	Item	Total do Item em R\$
CLAUDIONIRO MESQUITA NUNES	01	21.258,40

Amperé (PR), 16 de Junho de 2012.
FLAVIO JOSE PENSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012

Pela presente Ordem de Serviços Nº 239/2012 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001- representada neste ato pelo Sr. Valdecir de Piere, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global para a construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SI-CONV sob nº 073061/2010 - Convênio nº 743211 - Ministério do Esporte - Programa Esporte e Lazer na Cidade - Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 0334165-44/2010 - CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012, início dos serviços previsto para o dia 20 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vivida, 20 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal - Contratante. Valdecir De Piere, De Piere Construções Ltda - Contratada.

MARIÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2012

O Município de Mariópolis, através do pregoeiro Francisco Valdomiro Bue, designado pela Administração através do Decreto nº 007/2008 de 12 de fevereiro de 2008, torna público aos Interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que até o dia 06 de JULHO de 2012, às 10h (dez) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Proposta-Preços e de Habilitação ao Edital de Pregão Presencial nº 30/2012, que por objeto a seleção de propostas para a contratação de empresa para realização de serviços (mão de obra) na execução do Programa do estado - Ação para Mitigação dos Efeitos da Estiagem no Sudoeste do Paraná, proteção de fontes, onde serão beneficiados 42 produtores enquadrados em 44 fontes que serão protegidas no município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "menor preço global". Data e Horário da sessão pública: 06 de JULHO de 2012, às 10h (dez horas) na sala de abertura de licitações, da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos Interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Mariópolis-PR, fone: 46 - 3226-8100, e-mail: francisco.bue@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 20 de junho de 2012. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal de Pato Branco - PR, do Partido Republicano Progressista - PRP nos termos do art. 8º e seguinte da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, CONVOCA os convenionais para convenção Municipal a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2012 das 19 às 23 horas, que será realizada no Centro de Eventos junto ao Parque de Exposições de Pato Branco, sito à rua Benjamin Borges dos Santos, conforme segue:

ORDEM DO DIA

- 1- Deliberação por maioria absoluta, sobre proposta de coligação para as eleições de 07 de outubro de 2012;
- 2- escolha, por voto direto e secreto, dos candidatos do partido a maioritários;
- 3- escolha, por voto direto secreto, dos candidatos do partido a proporcional;
- 4 - Sorteio do número dos candidatos a Vereador;
- 5- estabelecimento dos limites máximos para gastos de campanha a Prefeito e Vereador.

Pato Branco 20 de Junho de 2012.
CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS
Presidente da Comissão Provisória -PRP

PTB

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor em consonância com o que dispõe o artigo 7º da Lei nº 9.504/97, ficam convocados por este EDITAL, todos os membros do Diretório Municipal filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste município de Maranguinha, PR, Parlamentares do partido com domicílio eleitoral no município, designados eleições pela convenção municipal, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que se realizará no dia 30 de junho de 2012, com início às 14:00 horas e término às 19:00 horas, na Rua Marechal Deodoro, 22, Maranguinha - PR.

ORDEM DO DIA

- a) Escolha de candidatos do partido, para concorrerem, às eleições do dia 07 de outubro, aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores à Câmara Municipal;
- b) Deliberar poderes para a Executiva, concluir as negociações da coligação majoritária e proporcional com outros partidos;
- c) Sorteio dos respectivos números para candidatos a vereador;
- d) Tratar de outros assuntos relacionados às eleições municipais.

Maranguinha, 20 de junho de 2012.
Aguiar Carlos Rodrigues De Aguiar
Presidente

PTB

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Nos termos da disposição estatutária, ficam convocados por este edital, os membros da comissão provisória do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, vereadores deste município de Maranguinha - PR, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 30 de junho de 2012, com início às 13:30 horas e término às 17:30 horas, na Rua Duque de Caxias, s/n, nesta cidade com o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Deliberação por maioria absoluta, sobre propostas de coligação para as eleições de outubro de 2012.
- 2) Escolha por voto secreto, dos candidatos do partido à eleição majoritária.
- 3) Escolha por voto direto e secreto, dos candidatos do partido à eleição proporcional.
- 4) Sorteio de número de candidatos.
- 5) Estabelecimento de limites máximos para gastos de campanha a candidatura de prefeito e vereador.

Maranguinha, 20 de junho de 2012.
Augusto Cesar Diniz
Presidente da comissão provisória PTB

DEMOCRATAS

DIRETORIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PARANÁ

EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados aos Democratas - DEM, deste município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 30 de junho de 2012, com início às 14:00 horas, na Rua Pio XII, 65 na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Escolha, por voto direto e secreto, de candidatos do partido, para concorrerem, às eleições do dia 07 de outubro, aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores à Câmara Municipal;
- b) Decidir sobre possíveis coligações com outros partidos;
- c) Tratar de outros assuntos relacionados às eleições municipais.

Itapejara D'Oeste 20 de junho de 2012.
Aldir Blöchl
Presidente do DEM

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida. Vós que nos amais e nos guiais todos os dias, vós que sois a mais bela das Mães, a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar uma graça. Sei que me ajudareis e sei que me acompanhareis sempre, até a hora da minha morte. Reze 3 dias seguidos esta oração e alcançareis a graça, por mais dura que ela seja. Em caso extremo fazer em 3 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.877, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa e ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Descrição	Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1107
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	600.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. - MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107 R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.553, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.877, de 20 de junho de 2012.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa e ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Descrição	Fonte
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1107
12.361.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	600.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.877, de 20 de junho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. - MDE/ Transferência do Salário Educação	1721.35.01.00.00	1107 R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.878, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa e ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Descrição	Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR	31847
04.12.0031.1.033 - Melhorias das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares	8.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	331.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte
Aplic. Financeiras Conv. Pavimentação Polidética do Trecho Linha Paciência e Linha Independência	1325.01.99.58.00	31847 R\$ 8.800,00
Conv. Pavimentação Polidética do Trecho Linha Paciência e Linha Independência	2472.05.03.00.00	31847 R\$ 331.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.054, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.878, de 20 de junho de 2012.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa e ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Salário Educação, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

Descrição	Fonte
11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31847
04.12.0031.1.033 - Melhorias das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares	8.800,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	331.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.878, de 20 de junho de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Salário Educação, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

Descrição	Categoria Econômica	Fonte
Aplic. Financeiras Conv. Pavimentação Polidética do Trecho Linha Paciência e Linha Independência	1325.01.99.58.00	31847 R\$ 8.800,00
Conv. Pavimentação Polidética do Trecho Linha Paciência e Linha Independência	2472.05.03.00.00	31847 R\$ 331.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 22 de Junho de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0120

Página 35/078

Anexo ao Projeto de Lei nº. 2.400/2012
de 21/06/2012

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006 Grupo Ocupacional II Agente de Apoio II				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
Situação Existente na data da lei 1847/2006				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH
Agente Social	515110	05	40	Agente Social	515110	05	40
Auxiliar de Enfermagem	322230	18	30	Auxiliar de Enfermagem	322230	18	30
Auxiliar de Odontologia	322415	04	40	Auxiliar de Odontologia	322415	04	40
Auxiliar de Saneamento	352210	02	40	Auxiliar de Saneamento	352210	02	40
Auxiliar de Laboratório	515215	01	40	Auxiliar de Laboratório	515215	01	40
Auxiliar Administrativo	411005	18	40	Auxiliar Administrativo	411005	22	40
Auxiliar de Biblioteca	03711	01	40	Auxiliar de Biblioteca	03711	01	40
Telefonista	422205	02	30	Telefonista	422205	02	30
Viveirista Florestal	632015	02	44	Viveirista Florestal	632015	02	44
Auxiliar de Oficina Mecânica	919110	02	44	Auxiliar de Oficina Mecânica	919110	02	44
Auxiliar Operacional	09191	05	44	Auxiliar Operacional	09191	05	44
Lubrificador de Veículos Automotores	09191	01	44	Lubrificador de Veículos Automotores	09191	01	44
Nº Total de Vagas	61			Nº Total de Vagas	65		

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006 Grupo Ocupacional IV Agente Técnico				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
Situação Existente na Lei 1847/2006				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH
Secretária	351505	05	40	Secretária	351505	05	40
Técnico de Enfermagem	322205	10	30	Técnico de Enfermagem	322205	25	30
Técnico de Saneamento	312210	01	40	Técnico de Saneamento	312210	01	40
Técnico de Higiene Dental	322405	04	40	Técnico de Higiene Dental	322405	04	40
Técnico de Laboratório	324205	01	40	Técnico de Laboratório	324205	01	40
Assistente Administrativo	411010	10	40	Assistente Administrativo	411010	10	40
Técnico de Tributos	254420	03	40	Técnico de Tributos	254420	03	40
Fiscal de Tributos	254410	05	40	Fiscal de Tributos	254410	05	40
Técnico em Contabilidade	351105	07	40	Técnico em Contabilidade	351105	07	40
Técnico Agropecuário	321110	04	40	Técnico Agropecuário	321110	04	40
Técnico de Estradas	312205	02	40	Técnico de Estradas	312205	02	40
Técnico de Edificações	318510	01	40	Técnico de Edificações	318510	01	40
Técnico em Radiologia	03241	02	20	Técnico em Radiologia	03241	02	20
Fiscal de Obras	318510	02	40	Fiscal de Obras	318510	02	40
Nº Total de Vagas	57			Nº Total de Vagas	72		

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo I da Lei Municipal Nº. 1847 de 27/03/2006 Grupo Ocupacional V Agente Profissional I				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
Situação Existente na Lei nº. 1847/2006 e alterações				Situação proposta Lei nº. 2.400 de 21/06/2012			
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH	CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH
Enfermeiro	223505	10	40	Enfermeiro	223505	20	40
Bioquímico	223410	02	30	Bioquímico	223410	02	30
Cirurgião Dentista	223208	08	20	Cirurgião Dentista	223208	08	20
Médico Veterinário	223305	02	40	Médico Veterinário	223305	02	40
Nutricionista	223710	02	30	Nutricionista	223710	02	30
Assistente Social	251605	03	40	Assistente Social	251605	03	30
Psicólogo	251530	04	30	Psicólogo	251530	04	30
Advogado	241005	02	20	Advogado	241005	02	20
Contador	252210	02	40	Contador	252210	02	40

Administrador	252105	02	40	Administrador	252105	02	40
Técnico Municipal de Nível Superior	111415	02	40	Técnico Municipal de Nível Superior	111415	02	40
Engenheiro Agrônomo	222110	01	30	Engenheiro Agrônomo	222110	01	30
Engenheiro Civil	214205	02	30	Engenheiro Civil	214205	02	30
Engenheiro Florestal	222120	01	30	Engenheiro Florestal	222120	01	30
Técnico Desportivo	224125	01	40	Técnico Desportivo	224125	01	40
Tecnólogo Construção Civil	312105	01	40	Tecnólogo Construção Civil	312105	01	40
Fisioterapeuta	223605	02	30	Fisioterapeuta	223605	02	30
Bibliotecário	261205	01	40	Bibliotecário	261205	01	40
Farmacêutico	02234	01	40	Farmacêutico	02234	02	40
Fonoaudiólogo	223610	01	30	Fonoaudiólogo	223610	01	30
Pedagogo	239415	01	40	Pedagogo	239415	01	40
Supervisor Pedagógico	239430	03	40	Supervisor Pedagógico	239430	03	40
Terapeuta Ocupacional	394505	01	30	Terapeuta Ocupacional	394505	01	30
Nº Total de Vagas	55			Nº Total de Vagas	66		

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

DECRETO nº 4849, de 19 de junho de 2012.

Declara Luto Oficial em razão do falecimento ao Ex-Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO MEZZOMO.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 88 do Decreto Federal nº 70.274, de 09 de março de 1972, RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR Luto Oficial nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2012, em razão do falecimento do Ex-Prefeito Municipal, Sr. ÂNGELO MEZZOMO.

Parágrafo Único: Fica facultada aos servidores públicos municipais a dispensa dos seus trabalhos exclusivamente para comparecimento ao velório e ao sepultamento do Ex-Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2012.

Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2012

Pela presente Ordem de Serviços nº 239/2012 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir de Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global para a construção de uma piscina semi-olímpica com vestiário, arquibancada e acesso em piso concreto, anexo ao Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificado nos projetos, memoriais e planilhas anexas ao presente. Esta obra é integrante da Emenda Individual nº 19630002, cadastrada junto ao SICONV sob nº 073061/2010 – Convênio nº 743211 – Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer na Cidade – Infra-Estrutura Esportiva - Contrato de Repasse nº 0334165-44/2010 – CEF, conforme projetos e memorial descritivo, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2012, início dos serviços previsto para o dia 20 de junho de 2012, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta. Coronel Vívda, 20 de junho de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal – Contratante. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda – Contratada.